

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2014 de 24 de Janeiro de 2014**

---

Considerando que Daniel de Sá é uma figura marcante da Cultura Açoriana, com vasta obra publicada no domínio da crónica, do romance, do conto e do ensaio;

Considerando que Daniel de Sá é uma personalidade incontornável das Letras Nacionais, cuja obra literária foi reconhecida no País e no estrangeiro, com a atribuição de diversos Prémios;

Considerando a defesa dos valores humanistas e o exercício da cidadania ao longo da sua vida, traduzidos no desempenho de diversos cargos públicos e na atribuição de várias Condecorações;

Considerando a sua vocação pedagógica realçada enquanto professor do Ensino Básico e, posteriormente, enquanto Presidente da Comissão Científica do Plano Regional de Leitura;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea g) do n.º1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, o Conselho do Governo resolve:

1- Instituir o Prémio de Humanidades “Daniel de Sá”.

2- Aprovar o regulamento do Prémio acima referido, que passa a constituir o Anexo I à presente resolução.

3- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 7 de janeiro de 2014. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### **ANEXO I**

#### **Regulamento do Prémio de Humanidades “Daniel de Sá”**

##### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

1- O Prémio de Humanidades “Daniel de Sá” é atribuído pelo Governo dos Açores, através da Secretaria Regional competente em matéria de Cultura e destina-se a galardoar, a cada biénio, nos anos pares, uma obra inédita, com a temática “Açores”, escrita em português, por autor nacional ou estrangeiro, numa das seguintes categorias: literatura, linguística, história, filosofia, sociologia e antropologia.

2- Por serem consideradas fora do seu âmbito, não serão admitidas a concurso obras especialmente dirigidas a públicos infantis ou infanto-juvenis.

##### **Artigo 2.º**

##### **Valor do Prémio**

O valor pecuniário a atribuir ao Prémio de Humanidades “Daniel de Sá” é de 12.000,00€, sendo a obra premiada editada pela Direção Regional com competência em matéria de Cultura.

##### **Artigo 3.º**

##### **Constituição do Júri**

1- A nomeação do Júri será efetuada por despacho do titular do departamento do governo com competência em matéria de Cultura até ao dia 31 de janeiro.

2- O Júri será composto por cinco elementos, dois integrantes do Conselho Regional de Cultura, e três outras personalidades de reconhecido mérito nas categorias presentes a concurso.

3- Competirá à Direção Regional com competência em matéria de Cultura a substituição dos seus membros em caso de impedimento.

4- Os membros do Júri não poderão ter obras a concurso.

5- O Júri decidirá, com total independência e liberdade de critério, por maioria simples, lavrando em ata circunstanciada a sua decisão, e poderá, se assim o entender, não atribuir o Prémio. Da decisão do Júri não haverá recurso.

6- O Júri dispõe de um prazo máximo de 60 dias, a contar da data de entrega dos trabalhos, para decidir.

7- Não haverá lugar, em caso algum, a Prémios ex aequo, podendo no entanto ser atribuídas até duas Menções Honrosas, sem direito a valor pecuniário.

#### Artigo 4.º

#### **Candidatura**

1- Forma de apresentação para concurso:

a) A obra a concurso deverá ser encerrada em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser escrita a palavra "Obra";

b) Noutro sobrescrito com características semelhantes às mencionadas na alínea a), o candidato deverá colocar os seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, endereço e contactos, bem como uma declaração de cedência dos direitos de autor à Direção Regional com competência em matéria de Cultura, em caso de atribuição do Prémio.

c) Os sobrescritos a que se referem as alíneas anteriores serão inseridos num terceiro, igualmente opaco e fechado a ser remetido sob registo para:

Prémio de Humanidades "Daniel de Sá"

Direção Regional da Cultura

Palacete Silveira e Paulo

Rua da Conceição

9700 – 054 Angra do Heroísmo

d) A obra a concurso deverá ser enviada, sob pseudónimo, pelo correio, em 5 cópias, impressas em caracteres tamanho 12, espaçamento 1,5, num máximo de 75 folhas A4.

2- Cada autor só poderá apresentar uma obra a concurso.

3- As candidaturas devem ser entregues até ao dia 2 de março.

4- A Direção Regional com competência em matéria de Cultura procederá à devolução das obras não premiadas.

5- O autor premiado não poderá apresentar obras a concurso nas edições subseqüentes deste Prémio.

## Artigo 5.º

### **Publicitação**

1- O presente Regulamento e a constituição do Júri serão publicados em Jornal Oficial e divulgados no Portal do Governo, na página Cultura Açores e junto dos Órgãos de Comunicação Social.

2- Dependendo do número de obras a concurso, o Júri poderá, em reunião preliminar, elaborar e divulgar uma short-list das cinco obras concorrentes que selecionar com vista ao apuramento do vencedor.

3- A divulgação dos resultados será efetuada no dia 27 de maio.

4- A obra premiada será objeto de edição, obrigatoriamente, no ano de atribuição do prémio, com lançamento em sessão pública com participação do autor.

## Artigo 6.º

### **Omissões**

As questões omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Júri e das suas decisões não haverá recurso.